

Aut-126/2012
Proj-145/2012
Nelson Gomes



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

ARQUIVE-SE
EM 10/02/2013
[Signature]

LEI 5.245/2012

**EMENTA – AUTORIZA A PREFEITURA
A PROMOVER PROGRAMAS E
PROJETOS PARA APROVEITAMENTO
DE ÁGUA RESÍDUAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

*Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande faço saber
que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Artigo 59, da Lei Orgânica do
Município, Promulgo a seguinte:*

LEI:

*Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura de Campina Grande a
promover programas e projetos para aproveitamento das Águas Residuais.*

*Art. 2º - A Secretaria de Serviços Urbanas e Meio Ambiente ou
Sucedânea é a responsável pelo desenvolvimento e coordenação de projetos,
cadastramento, apoio, desenvolvimento de pesquisas, etc.*

*Art. 3º - O Poder Executivo deverá criar uma Comissão Especial
composta por 05(cinco) membros, para estudar e proferir pareceres aos
projetos e programas.*



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Art. 4º - Poderão ser firmados convênios com órgãos de Governo Federal e/ou Estadual, e privado, para o devido financiamento de projetos.

Art. 5º - O Poder Público regulamentará a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 11 de dezembro de 2012.


NELSON GOMES FILHO

Presidente